

CONTRATO

"LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA NO CONCELHO DE PALMELA"

Entre as partes a seguir identificadas é celebrado o presente contrato:

Primeiro: Município de Palmela, NIPC 506187543, com sede no Largo do Município – Palmela, representado por Fernanda Pésinho, com domicílio profissional na sede do primeiro outorgante, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, e em nome deste outorgando, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho n.º 75/2021 do Sr. Presidente de 26/10/2021, para cumprimento do estabelecido na alínea f), do n.º 2, do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Segundo: SOTACONSTRÓI – Sociedade de Construção Imobiliária, Lda., com o número único de matrícula e fiscal **506974022**, com sede na Rua de São Pedro, n.º 8, Biscainho, 2100-651 Coruche e representada por:

NOME	NIF	CARTÃO DE CIDADÃO	
		N.º	DATA DE VALIDADE
Custódio Jacinto Maurício			-----

com domicílio profissional na sede do segundo outorgante, e em nome desta outorgando.

Pelo representante do primeiro outorgante foi dito:

Primeiro: Que por seu despacho de 11/09/2024, foi adjudicada à firma SOTACONSTRÓI – Sociedade de Construção Imobiliária, Lda., mediante ajuste direto, aberto nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a prestação de serviços para "Limpeza e manutenção da rede hidrográfica no concelho de Palmela", pelo montante 16.925,00 EUR (dezasseis mil novecentos e vinte cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 6%, de harmonia com as condições do procedimento e da proposta apresentada, que declara conhecer e aceitar como aqui integralmente reproduzidas;

Segundo: Que o encargo resultante desta adjudicação será suportado pelo orçamento da Câmara Municipal, para o corrente ano e até ao montante de 17.940,50 € (Compromisso n.º 3556/2024, efetuado com base no Cabimento n.º 3166/2024), na classificação orçamental 0302/020220 – Ação do Plano 2014 A 56;

Terceiro: Que o prazo de execução deste contrato é conforme o ponto 6º do Caderno de Encargos;

Quarto: Que assumirá funções de gestora deste contrato a Técnica Superior

;

Quinto: Que a minuta a que se refere o presente contrato foi aprovada por seu despacho de 11/09/2024, no uso das competências próprias.

Sexto: Proteção de dados pessoais e sigilo:

Primeiro: As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados-Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril de 2016.

Segundo: O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pelo Município e da legislação aplicável.

Terceiro: Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido, pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Quarto: As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Pelo representante do segundo outorgante foi declarado:

Que, na qualidade em que outorga neste ato, assume todas as obrigações resultantes deste contrato, nas condições mencionadas e nas demais constantes das condições do procedimento e da proposta apresentada, que declara conhecer e aceitar como aqui integralmente reproduzidas.

Assim o disseram e outorgaram.

São arquivados:

X	Certidão do Registo Comercial do segundo outorgante
X	Certificado de Registo Criminal do segundo outorgante
X	Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira
X	Declaração da Segurança Social

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

X	Peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos)
X	Proposta adjudicada

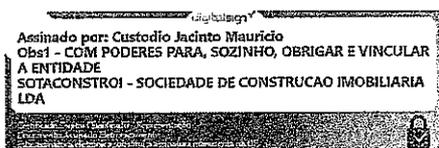
Para constar se lavrou o presente contrato, na data de 07/10/2024, em exemplar único, que vai ser assinado por ambos os outorgantes através de certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura digital aposta no contrato.

A representante do primeiro outorgante:

Fernanda Pésinho
Fernanda Pésinho
Vereadora

(no exercício de competência (sub) delegada
por despacho n.º 75/2021 de 26 de outubro)

O representante do segundo outorgante:



Fernando Práximo

Venezuela

La comisión de expertos (en) designada
por el artículo 75 de la Constitución